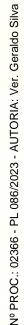
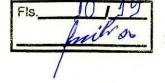


ESTATUTO ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA NORTE

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Falcão Caldeira
TABELIÃ E OFICIALA
Dulciana Falcão Coelho Calceira
SUBSTITUTA
Alda Maria Marinho Sales Silva
ESCREVENTE
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO
ARAGUAÍNA TOCANTINS FONE, 63' 3414-1972







ESTATUTO

Fundada em 15/12/2018

Capitulo I

Denominação, Sede, Finalidade e Duração.

Art.1º - A Associação de Moradores da Vila Norte, com sede provisória na Rua 18, Nº 183, Vila Norte, na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, é uma Associação Civil sem fins econômicos, políticos, partidários, ou religiosos e com personalidade jurídica própria e distinta das de seus associados e com prazo indeterminado de duração.

Art.2º - A Associação de Moradores da Vila Norte tem por finalidade:

- a) Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida comunitária dos moradores da Vila Norte:
- b) Representar os moradores da Vila Norte em suas reivindicações junto aos poderes constituídos:
- c) Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem-estar da comunidade:

- Art.3º A Associação poderá ser designada por uma Sigla, sendo a entidade máxima de da Região por ela representada.

 Art.4º - Serão admitidos no quadro social, a critério da diretoria todos os moradores homens e
- c) Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem-estar da comunidade;

 d) Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza; em benefício da Associação;

 e) Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas na Vila, pleiteando as respectivas soluções;

 f) Desenvolver trabalho com crianças, adolescentes, Jovens e idosos proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;

 g) Desenvolver cursos de alfabetização e cursos de capacitação as Crianças, Adolescentes, Jovens e aos Idosos;

 h) Desenvolver atividades esportivas;

 i) Administrar Jornal e Rádio Comunitária;
 j) Administrar Creche Comunitária, Casa de Idosos, Casa Lares, etc.

 o A Associação poderá ser designada por uma Sigla, sendo a entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais dos moradores da Região por ela representada.

 o Serão admitidos no quadro social, a critério da diretoria todos os moradores homens emulheres, proprietários ou não de imóveis situados dentro da área da abrangência segundo de imóveis situados dentro da área da abrangência segundo de imóveis situados dentro da área da abrangência segundo de imóveis situados dentro da área da abrangência segundo limitações de área podendo atuar em atividades da Vila Norte, conforme o mapa oficial do Município.

 Capítulo II

 Da Classificação, dos Deveres e dos Direitos dos Associados.

 TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO TRABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO TRABE

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TITULOS E DOCUMENTOS Maria do Socorro Falcão Caldeira TABELIA E OFICIALA Dulciana Falcão Coelho Calceira SUBSTITUTA a Marinho Sales Silva

RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO ARAGUAINA TOCANTINS FONE 63' 3414-1972

DOCUMENTO ASSINADO POR: GERALDO FRANCISCO DA SILVA:92732788197E



FIS

Art.5º - A Associação, contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 16 (dezesseis) anos, distinguidos em quatro categorias:

- a) Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação:
- b) Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- c) Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
- d) Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente.

Capítulo III

Art.6° - São Deveres dos Associados

a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

- b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome da Associação;
- d) Defender o patrimônio e os interesses da Associação:
- e) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno:
- f) Comparecer por ocasião das eleições:
- g) Votar por ocasião das eleições;
- h) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome as devidas providências.

Parágrafo único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art.7º - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
b) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
c) Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

CAPÍTULO IV

Da admissão, da Demissão, da Exclusão dos Associados.

Art.8º - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios do pais ou responsáveis;

pais ou responsáveis:

b) Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS Maria do Socorro Falcão Caldeira TABELLÀ E OFICIALA Dulciana Falcão Coelho Calceira SUBSTITUTA Alda Mana Mannho Sales Silva ESCREVENTE RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO ARAGUAINA TOCANTINS FONE 63' 3414-1972

/ERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf Nº PROC.: 02366 - PL 086/2023 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva

DOCUMENTO ASSINADO POR: GERALDO FRANCISCO DA SILVA:92732780197

- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.
- Art.9º É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.
- Art.10°- A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;
 - a) Grave violação do estatuto;
 - b) Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
 - c) Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
 - d) Desvio dos bons costumes;
 - f) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
 - g) Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- h) O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu debito junto a tesouraria da Associação.

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

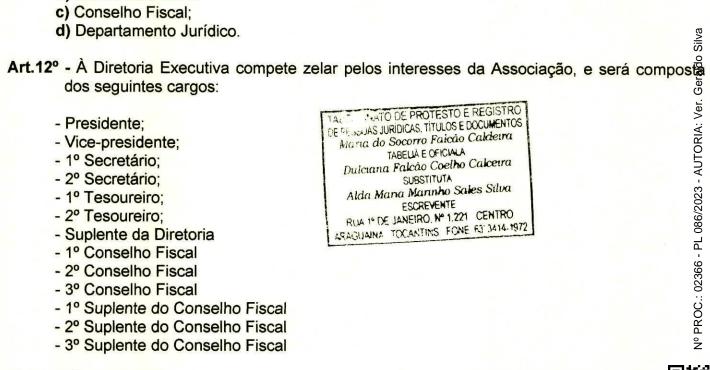
Capitulo V

Estrutura e competência dos Órgãos que administram a Associação

Art.11º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Assembléia Geral
- c) Conselho Fiscal;

Art.13° - À Diretoria Executiva compete:





/ERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf Nº PROC.: 02366 - PL 086/2023 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva

- a) Criar departamentos ou comissões guantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto à comunidade:
- b) Os cargos acima referidos, segundo as necessidades da Comunidade, serão ocupados por associados indicados pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral;
- c) Resolver os casos omissos e propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto:
- d) Os cargos da diretoria serão providos por Associados residentes na área determinada por este estatuto;
- f) Convocar a Assembleia Geral Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades:
- g) Convocar a Assembleia Geral Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, para reformulação do Estatuto, ou substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias:
- h) Ficará a critério da diretoria a fixação de uma taxa em dinheiro para a utilização da sede para fins particulares dos associados, desde que não tenha fins lucrativos para o usuário. nem que envolva a Associação em entidades que contrariam o estatuto:
- i) Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargos:
- j) Comunicar por escrito o afastamento de membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, no prazo mínimo de 7 dias, solicitando sua substituição Legal;
- k) Convocar a Assembleia Geral sempre que houver necessidades;
- I) Convocar uma reunião uma vez por mês com os moradores

Art.14° - Compete ao Presidente:

- a) Convocar, presidir e encerrar as sessões da diretoria e Assembleia Geral;
- b) Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir;
- c) Procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não;
- d) Conceder, negar ou retirar a palavra do Associado que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão:

- pretender tumultuar a sessão;

 e) Zelar pela fiel execução, do estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas;
 f) Providenciar para que todos os cargos efetivos e de confiança estejam preenchidos;
 g) Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos correspondências da Associação;
 h) Rubricar todos os livros da Associação;
 i) Representar a Associação, ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidado;
 j) Solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da diretoria;
 l) Apresentar anualmente à Assembleia Geral, relatórios das atividades e prestações de contas;
 m) Convocar o conselho fiscal quando julgar necessário;
 n) Representar, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a entidade.

 ÁGRAFO ÚNICO Ao Vice-presidente compete substituir o presidente em seuis

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao Vice-presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

Art.15°- Compete ao 1° Secretário:

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS Mana do Socorro Faicão Caldeira TABELIA E OFICIALA Dulciana Falcão Coelho Calceira SUBSTITUTA Alda Mana Marinho Sales Silva

RUA 1" DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO ARAGUAINA TOCANTINS FONE 63' 3414-1972



CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C455EC3F3B24069A192E6FE7EF2AB43 ERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

- a) Substituir o Vice-presidente nos seus impedimentos;
- b) Ter sob guarda e responsabilidade todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria:
- c) Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões de diretoria, da Assembleia Geral e de todas as Reuniões apresentando-as ao final, para que sejam apreciadas, aprovadas ou
- d) Ler nas reuniões da diretoria toda a correspondência enviada e recebida pela Associação:
- e) Redigir a correspondência solicitada pelos diretores fornecendo os dados respectivos;
- f) Assinar com o presidente as correspondências da Associação, quando necessário:
- g) Oficializar no prazo de 48 horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;
- h) Entregar a secretaria a seu sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer à mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao 2º secretário, substituir o 1º secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art.14° - Compete ao 1° Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o Patrimônio da Associação;
- b) Arrecadar fundos, e contribuições e demais rendas da Associação, assinando os respectivos recibos;
- c) Assinar com o presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores:
- d) Ter sob sua guarda o livro caixa;
- e) Elaborar o Balanço anual e os inventários patrimoniais;
- f) Fazer os pagamentos autorizados pela diretoria;
- g) Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a presidência da Associação:
- h) Fazer a prestação de conta mensalmente e tornar público para os associados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao 2º tesoureiro substituir o 1º tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art.16° - O Conselho Fiscal será composto de 06 (cinco) membros, 3 titulares e 3 suplentes tendo um presidente e um Vice-presidente, todos eleitos pela Assembleia Geratigiantamente com a Diretoria Executiva, e com igual tempo de gestão.

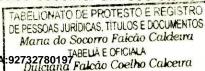
7º - O Conselho Fiscal tem o encargo de:

a) Examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;
b) Fiscalizar os atos da diretoria e da tesouraria;
c) Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;
d) Reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação de sempresidente, da diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros;

Art.17° - O Conselho Fiscal tem o encargo de:

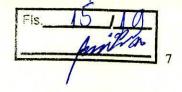
- e) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livro atas;

 f) Se o Conselho Fiscal não der cumprimento às suas obrigações a diretoria poderá tomar
- as providências cabíveis:
- g) Ao presidente do Conselho Fiscal cabe escolher um secretário entre seus membros



SUBSTITUTA Alda Maria Marinho Sales Silva

Nº PROC.: 02366 - PL 086/2023 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva



Art. 18º - A Assembleia Geral, é o órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os Associados, em gozo dos seus direitos estatutários, sendo soberana em suas decisões.

Art.19º - À Assembleia Geral Compete:

a) Cumprir o que prescreve este estatuto:

b) Reformar o estatuto sem alterar as finalidades principais da Associação:

c) Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos deste estatuto, bem como os casos omissos.

Art.20° - A Assembleia Geral será convocada: Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV do Código Civil é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

1º - Ordinária:

a) Será realizada a Assembleia Geral Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades por determinação do presidente ou seu substitutivo Legal, em editais fixados fora da Associação, para conhecimento geral da Comunidade:

2º - Extraordinária:

- a) Será realizada a Assembleia Geral Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, para reformulação do Estatuto, ou substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- b) Para resolver em grau de recursos os casos de suspensão e expulsão.
- c) Nos editais deverão constar além do local e hora, os motivos que determinam à convocação da Assembleia. Não podendo esta deliberar sobre assunto que não constem do edital respectivo.

Art.21º - O Departamento Jurídico, é o setor responsável por alinhar os objetivos e atividades da Associação com os dispositivos legais preestabelecidos, permitindo o seu desenvolvimento plenção bem como por atuar nos interesses dos seus associados e não associados, que necessitem de orientação jurídica, que sejam economicamente hipossuficientes e, que voluntariamente procurero tal apoio perante a Associação.

Parágrafo Único. O Departamento Jurídico da Associação de Moradores da Vila Norte, sos

hipótese alguma, se responsabiliza sobre qualquer demanda judicial de seus associados e não associados por aquele patrocinadas, que venham ao final serem inexitosas, sendo garantido g estes antecipadamente, o completo conhecimento dos riscos jurídicos supervenientes, bem como não se compromete em pagar nenhum tipo de taxas e custas judiciais ou honorários sucumbenciais. Nº PROC.: 02366

Capítulo VI

Das Eleições

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS Mana do Socorro Falcão Caldeira TABELIA E OFICIALA Dulciana Falcão Coelho Calceira SUBSTITUTA Alda Mana Mannho Sales Silva ESCREVENTE RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO ARAGUAINA TOCANTINS FONE 63' 3414-1972



N° PROC.: 02366 - PL 086/2023 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva /ERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

Associated, emiground in solución de la compositión de la composition de la composit

resoltação do relatión de simondite nou de eminadau co quincido ou residente destinarios incluentes de simondides nou de eminadade de come con come de come de destinarios de come de



- Art.22º Os critérios e normas da eleição serão formulados pela comissão eleitoral e aprovados em Assembleia Geral, convocada especialmente para tal fim.
- Art.23º As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal serão realizadas a cada 04 (quatro) anos organizada pelo conselho consultivo das associações de bairros de Araguaína (CCABA), sempre por voto secreto, ou por aclamação, caso não haja concorrentes. Sendo permitida à reeleição total ou parcial dos membros.
- Art.24º Todos os associados com maioridade civil, quites com suas obrigações estatutárias poderão ser candidatos a cargo eletivo.

Capítulo VII

Dos Departamentos ou Comissões

- Art.25º A Associação poderá permitir a criação de departamentos ou comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.
- Art.26º Os diretores ou coordenadores dos departamentos ou comissões serão indicados pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral.
- Art.27º Os departamentos ou comissões serão cargos de confiança do Presidente da Associação. Sendo eles:
 - a) Comissão de Saúde;
 - b) Comissão de Atendimento Psicológico e Estágios;
 - c) Comissão da Mulher:
 - d) Comissão de Esporte:
 - e) Comissão da Juventude;
 - f) Comissão de Educação, Poesia e Literatura;
 - g) Comissão de Capitação de Recursos e Projetos;
 - h) Comissão de Infraestrutura:
 - i) Comissão de Organização e Limpeza;
 - j) Comissão de Equipe de Apoio;
 - k) Comissão de Diálogo Inter-Religiosa;
 - I) Comissão de Assistência Social;
 - m) Comissão de Eventos:
 - n) Comissão do Meio Ambiente e Hortas Caseiras;
 - o) Comissão do Idoso e da Pessoa com Deficiência
 - p) Departamento Jurídico.

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS Maria do Socorro Falcão Caldeira TABELIÀ E OFICIALA Dulciana Falcão Coelho Calceira SUBSTITUTA Alda Mana Mannho Sales Silva ESCREVENTE RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO ARAGUAINA TOCANTINS FONE 63' 3414-1972

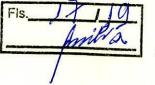
Capítulo VIII

Dos Bens Patrimoniais e dos Recursos

- Art.28º O Patrimônio da Associação é constituído:
 - a) Dos bens móveis e imóveis que possuir e vier possuir;



ERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf Nº PROC.: 02366 - PL 086/2023 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva



- b) Das contribuições dos associados
- c) Das subvenções, legados, donativos e outros;
- d) Das vendas patrimoniais:
- e) Dos resultados das atividades sociais.

Art.29º - Os saldos apurados no fim de cada exercício serão depositados em Conta Bancária, e poderão ser aplicados a critério da diretoria.

Capítulo IX

Da Reforma Estatutária e da Dissolução

Da reforma Estatutária

Art.30° - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes guites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

Da dissolução

- Art.31º A Associação, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois tercos dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:
 - a) em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
 - b) em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados;

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

Capítulo X

Das Disposições Gerais

Art.32º - No caso de demissão Coletiva da Diretoria executiva assumirá a direção da Associação a Federação a qual ela for filiada e que convocará Assembleia Geral para eleição da Nova diretoria no prazo de 30 dias.

Art.33º - Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo serão providos por nomeação da diretoria Executiva, referendados pela Assembleia Geral.

Art.34º - A Associação é representada judicial ou extrajudicialmente ativa e passivamente por securios presidente ou substituto legal.

presidente ou substituto legal. TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO

DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS Mana do Socorro Falcão Caldeira TABELIA E OFICIALA Dulciana Falcão Coelho Calceira SUBSTITUTA Alda Mana Mannho Sales Silva ESCREVENTE

DOCUMENTO ASSINADO POR: GERALDO FRANCISCO DA SILVA:92732780197

RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO ARAGUAINA TOCANTINS FONE 63' 3414-1972

Nº PROC.: 02366 - PL 086/2023 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

The same devices and the sales.

- Art.35º Nenhum membro da Associação, ou associado, responderá por qualquer dívida da entidade, nem mesmo subsidiariamente, exceto presidente e tesoureiro, na forma da Lei. restrita, tal responsabilidade às disposições do presente estatuto.
- Art.36º Os nomes dos Associados fundadores s\u00e3o constantes no livro de atas.
- Art.37º Para que a Associação seja dissolvida, é necessário que votem à maioria absoluta do associado, em pleno gozo de seus direitos sociais, por Assembleia Geral, convocada especificamente para este fim.
- Art.38º Em caso de dissolução da Associação, o voto do presidente e levado em consideração com os demais associados.
- Art.39º Durante o termo de posse para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da tesouraria e um relatório da gestão finda.
- Art.40º Todos os Associados terão acesso ao Estatuto da Associação.
- Art.41º Poderá a Associação promover sessões festiva, sem beneficiar a qualquer dirigente de forma individual, ao menos que seja um evento coletivo social, a exemplo de uma feira do empreendedorismo ou para ajudar algum membro que esteja em estado de vulnerabilidade e risco (Doenças e outros).

- Art.42° Poderá a Associação promover atividades, festivais, bingos, rifas e outras ações que visam a supri as necessidades dos projetos sociais e institucionais da entidade e sua sede.

 Art.43° Qualquer membro da diretoria ou Conselho Fiscal que deixar de comparecer por Três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificar por escrito sua ausência será substituída em seu cargo.

 Art.44° A Associação e seus associados se submeterão a cumpri este estatuto e o código de ética da entidade.

 Art.45° A Associação poderá criar um comitê de ética a qual o Presidente da Associação será coordenador, podendo ele delegar funções dentro do comitê.

 Art.46° O Comitê de Ética terá o papel de fiscalizar, resguardar o código de ética e o estatuto de Associação como também manter o equilibro entre seus associados e a organização e a organização de Seus associados.

 Capítulo XI

 Das Disposições Transitórias

 Art.47° As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela diretoria e pelo Conselho Fiscal, conforme o caso devendo, os avisos serem fixados no quadro respectivo em local visível, até novas disposições as revogarem.

em local visível, até novas disposições as revogarem.

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS Maria do Socorro Falcão Caldeira TABELLA E OFICIALA Dulciana Falcão Coelho Calceira SUBSTITUTA

> ESCREVENTE RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO

DOCUMENTO ASSINADO POR: GERALDO FRANCISCO DA SILVA:92732 80197 da Mana Mannho Sales Silva

N° PROC.: 02366 - PL 086/2023 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

From the trip Buttones . To use to the proper season in a right Aft

- Art.48° A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional
- Art.49° A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou títulos, a seus diretores, conselheiros, associados, instituídos, benfeitores ou equivalente.

na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

- Art.50° A Entidade é sem fins econômicos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.
- Art.51º O Presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogando-se as disposições em contrário.

Data, 08 de Agosto de 2021.

MAURICIO BEZERRA MARTINS

Presidente

LUCAS COSTA LUNA OAB/TO 9.234

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS Maria do Socorro Falcão Caldeira TABELLA E OFICIALA

Alda Maria Marinho Sales Silva ESCREVENTE Araguaina - Tocan

CARTÓRIO DO Bel. Maurício Melo Araújo Iracema Moraes de Sousa OFICIO DE NOTAS Rua 1º de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaina - TO - CEP - 77,803-140 - Fones. (63) 3414-2222 / 3414-2224 Selo Digital nº 128397AAB397821-TQX Confirme autenticidade:http://corregedoria.tito.jus.br/index.php/selodigital Reconheço por verdadeira a assinatura de MAURICIO BEZERRA MARTINS, pessoa por mim identificada e por haver sido aposta em minha presença. Dou fé. 0098 - 68078 Appaina-TO, 19 de abril de 2022. Em testo da verdade Cartório do 2ª Officio (e)

Maria do Socorro Falcão Calcheira
TABELIÃ E OFICIALA

Dulciana Falcão Coelho Calceira
SUBSTITUTA

Alda Maria Mannho Sales Silva
ESCREVENTE
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1 221 CENTRO
ARAGUAINA TOCANTINS FONE 63: 3414-1977

BELIÃO

BIO Meto Araújo
Iracema Moraes de Sousa
SUBSTITUTA

ARAGUAINA TOCANTINS FONE 63: 3414-2221/941

BESTITUTA

RESCREVENTE
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1 221 CENTRO
ARAGUAINA TOCANTINS FONE 63: 3414-2221/941

BESTITUTA

RESCREVENTE
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1 221 CENTRO
ARAGUAINA TOCANTINS FONE 63: 3414-2221/941

BESTITUTA

RESCREVENTE

BUILDA

BESTITUTA

RESCREVENTE

BUILDA

BESTITUTA

BESTITUTA

BUILDA

BESTITUTA

BUILDA

BUI CARTÓRIO DO V

Bel. Maurício Melo Araújo
TABELIAO

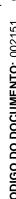
OFICIO DE NOTAS
Rus 1º de Janeiro, 1155 - Centro - Aragusina - TO - CEP - 77.803-140 - Fones (63) 3414-2222 / 3414

Selo Digital nº 128397AAB397823-YPN CARTÓRIO DO 🕬 Confirme autenticidade:http://corregedoria.tito.ius.br/index.php/selodigital 5 Reconheço por semelhança a assinatura de LUCAS COSTA LUNA, posto analoga à constante em nossoz arquivo. Dou fe 0098 -Araguaina-TO, 19 de abril de Em testo Cleonete Soares dos Santos - Escrevent Cartório do 20 Officio de TABELIONATO DE PROTESTO E PES. JUR. TIT. E DOCUMENTO DE PES. JUR. TIT. E DOCUMENTO SALES SILVA Alda Maria Marianho Sales Silva

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ARAGI Dulciana Falcão Coelho Caldeira Alda Maria Marinho S Rua 1º de Janeiro, 1.221 - Térreo - Edificii Falcão Coelho - CEP: 77.803-140 - Tel.: (63) 3414-1759 - (63) 3415-2522 - Araguaina-TO - CNPJ: 02.773.158

Selo Digital: №129353AAA833418-ZYC/129353AAA840427-ZIE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS LIVRO - A/ AVERBAÇÃO Protocolado nº 8873 e Registrado nº 6876 Araguaina TO 28/04/2021. Protocolo R\$ 3,47 T.F.J B\$ 7,03 Euncivil R\$ 11,60 ISS R\$ 0,98 Eletronização R\$ 2,33 Enfolume nos R\$ 11,95 Pag Extra R\$ 18,24 Total R\$ 55,60. Dou fé

Maria do Socorro Falcão Caldeira Dulciana Falcão Coelho Caldeira Alda Maria Marinho Sales Silva





ANO III - N° 171 – 31 DE JULHO DE 2023

NOGUEIRA RÊGO, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ADEILSON VELOSO DE ABREU, Secretário da Comissão Permanente de Licitações, ELAINE SILVA RODRIGUES, Coordenadora Financeira, FERNANDA LEMES DA SILVA PEIXOTO, Superintendente, JOSÉ DENISSON PEREIRA RODRIGUES, Analista de Controle Interno e Presidente da Associação dos Funcionários da Câmara Municipal de Araguaína, NELSON NASCIMENTO ALVES JUNIOR, Assessor Administrativo do Vereador, NORMANDO CELIO LIMA MORAIS, Assessor de Ajudância de Ordem do Vereador e WESLEY RAFAEL OLIVEIRA MOREIRA, Técnico em Licitação e Pregoeiro Oficial.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 177/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº006/2023

A Câmara Municipal de Araguaína/TO, através do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio ao Pregoeiro, tornam público aos interessados do ramo que realizará Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP), do Tipo Menor Preço, Regime: Empreitada: Menor Preço Global, nº 006/2023, Sessão Pública de licitação para o dia 11 de agosto de 2023, às 09h00min, no Departamento de Compras e Licitações, localizado no 2º Piso da Câmara Municipal de Araguaína, na Rua das Mangueiras, nº 10, Palácio Darcy Marinho, Centro, Araguaína - TO, cujo objeto, é a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Câmara Municipal de Araguaína na elaboração de projetos legislativos referentes ao novo Regimento Interno, nova Estrutura Administrativa, Estatuto dos Servidores, Código de Ética e Decoro Parlamentar e Manual de Redação da Câmara Municipal de Araguaína/TO, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência. O Edital de Licitação e seus respectivos Anexos estarão à disposição dos interessados oficial da Câmara Municipal de Araguaína: www.araguaina.to.leg.br ou no endereço mencionado a cima, no horário oficial de funcionamento deste Poder Legislativo de Araguaína (07h 30min às 13h 30min). esclarecimentos pelo telefone (63) 3416-0408 e pelo e-mail: licitacao@araguaina.to.leg.br

Araguaína/TO, 31 de julho de 2023.

WESLEY RAFAEL OLIVEIRA MOREIRA

Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Araguaína – TO.

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA NORTE Fundada em 15/12/2018

Capitulo I

Denominação, Sede, Finalidade e Duração.

Art.1º - A Associação de Moradores da Vila Norte, com sede provisória na Rua 18, № 183, Vila Norte, na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, é uma Associação Civil sem fins econômicos, políticos, partidários, ou religiosos e com personalidade jurídica própria e distinta das de seus associados e com prazo indeterminado de duração.

Art.2º - A Associação de Moradores da Vila Norte tem por

- a) Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida comunitária dos moradores da Vila Norte;
- vida comunitária dos moradores da Vila Norte; 💆 b) Representar os moradores da Vila Norte em sua🥷 vindicações junto aos poderes constituídos;
 c) Promover e contribuir para o desenvolvimento humano reivindicações junto aos poderes constituídos;
- cultural, social, econômico e bem-estar da comunidade;
- tural, social, econômico e bem-estar da comunidade; d) Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza; em benefício da Associação;
- e) Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas na Vila, pleiteando as respectivas soluções; o gas f) Desenvolver trabalho com crianças, adolescentes, Jove
- idosos proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;
- roporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida; besenvolver cursos de alfabetização e cursos de alfabetização de cursos de alfabetica de alfabetização de cursos de alfabetica de alfabetização de alfabetica capacitação as Crianças, Adolescentes, Jovens e aos Idosos;

 - i)
- Desenvolver atividades esportivas;

 Administrar Jornal e Rádio Comunitária;

 Administrar Creche Comunitária, Casa de Idosos, Çasau i) Lares, etc.

res, etc.

Art.3º - A Associação poderá ser designada por uma Siglasendo a entidade máxima de representação, reivindica 🛱 🚉 coordenação e defesa dos interesses gerais dos moradore 다 d Região por ela representada.

Art.4º - Serão admitidos no quadro social, a critério da diretoria todos os moradores homens e mulheres, proprietæioត្ ou não de imóveis situados dentro da área da abrangência nembers. limitações de área podendo atuar em atividades da Vila Nortes conforme o mapa oficial do Município.



ANO III - N° 171 – 31 DE JULHO DE 2023

Capítulo II

Da Classificação, dos Deveres e dos Direitos dos Associados.

- Art.5º A Associação, contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 16 (dezesseis) anos, distinguidos em quatro categorias:
- a) Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- b) Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- c) Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
 - d) Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente. Capítulo III

Art.6º - São Deveres dos Associados

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome da Associação;
- d) Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- e) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- f) Comparecer por ocasião das eleições;
- g) Votar por ocasião das eleições;
- h) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome as devidas providências.

Parágrafo único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

- Art.7º São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:
- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- c) Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

CAPÍTULO IV

Da admissão, da Demissão, da Exclusão dos Associados.

Art.8º - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- a) Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- b) Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
 - c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.
- Art.9º É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

Art.10º- A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

- a) Grave violação do estatuto;
- b) Difamar a Associação, seus membros, associados ou
- c) Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
 d) Desvio dos bons costumes;
 f) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
 g) Falta de pagamento de três parcelas consecutivas dage contribuições associativas;
- h) O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu debito junto tesouraria da Associação.

Souraria da Associação.

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado serado eterminada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recursos sembléia Geral.

Capitulo V

Estrutura e competência dos Órgãos que administram Associação

Art.11º - A Associação exercerá suas funções através guintes órgãos:

a) Diretoria Executiva;
b) Assembléia Geral
c) Conselho Fiscal;
d) Departamento Jurídico.

Art.12º - À Diretoria Executiva compete zelar pelos interesses Associação, e será composta dos seguintes cargos:
- Presidente;
- Vice-presidente;
- 1º Secretário;
- 2º Secretário;
- 1º Tassourairo; determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso Assembléia Geral.

seguintes órgãos:

da Associação, e será composta dos seguintes cargos:

- 2º Secretário;
- 1º Tesoureiro;

DOCUMENTO ASSINADO



ANO III - N° 171 – 31 DE JULHO DE 2023

- 2º Tesoureiro;
- Suplente da Diretoria
- 1º Conselho Fiscal
- 2º Conselho Fiscal
- 3º Conselho Fiscal
- 1º Suplente do Conselho Fiscal
- 2º Suplente do Conselho Fiscal
- 3º Suplente do Conselho Fiscal

Art.13º - À Diretoria Executiva compete:

- a) Criar departamentos ou comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto à comunidade;
- b) Os cargos acima referidos, segundo as necessidades da Comunidade, serão ocupados por associados indicados pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral;
- c) Resolver os casos omissos e propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;
- d) Os cargos da diretoria serão providos por Associados residentes na área determinada por este estatuto;
- f) Convocar a Assembleia Geral Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades;
- g) Convocar a Assembleia Geral Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, para reformulação do Estatuto, ou substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- h) Ficará a critério da diretoria a fixação de uma taxa em dinheiro para a utilização da sede para fins particulares dos associados, desde que não tenha fins lucrativos para o usuário, nem que envolva a Associação em entidades que contrariam o
- i) Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargos;
- j) Comunicar por escrito o afastamento de membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, no prazo mínimo de 7 dias, solicitando sua substituição Legal;
- k) Convocar a Assembleia Geral sempre que houver necessidades;
 - I) Convocar uma reunião uma vez por mês com os moradores Art.14º - Compete ao Presidente:
- a) Convocar, presidir e encerrar as sessões da diretoria e Assembleia Geral;

- b) Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir;
- c) Procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não;
- d) Conceder, negar ou retirar a palavra do Associado que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão;
- e) Zelar pela fiel execução, do estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas;
- f) Providenciar para que todos os cargos efetivos e de confiança estejam preenchidos;
- g) Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação;
 - h) Rubricar todos os livros da Associação;
- i) Representar a Associação, ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidado;
- j) Solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da diretoria;
- I) Apresentar anualmente à Assembleia Geral, relatórios da atividades e prestações de contas;
- vidades e prestações de contas;
 m) Convocar o conselho fiscal quando julgar necessário;
 n) Representar, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao Vice-presidente compete substituir æ presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas assignativos de assessora de assess realizações.

Art.15º- Compete ao 1º Secretário:

- a) Substituir o Vice-presidente nos seus impedimentos; b) Ter sob guarda e responsabilidade todos os livroॼdæ Associação, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria; 👸
- diretoria, da Assembleia Geral e de todas as Reuniඉිදෙන් apresentando-as ao final, para que sejam apreciadas, aprovadas
- d) Ler nas reuniões da diretoria toda a correspondência enviada e recebida pela Associação;
- e) Redigir a correspondência solicitada pelos diret fornecendo os dados respectivos;
- f) Assinar com o presidente as correspondências Associação, quando necessário;
- g) Oficializar no prazo de 48 horas aos associados que forêmu desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargoodo para qualquer cargoodo desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo desligados de la complexión de la co comissão;
- h) Entregar a secretaria a seu sucessor com minuciós d relatório e inventário de tudo quanto pertencer à mesm



ANO III - N° 171 – 31 DE JULHO DE 2023

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao 2º secretário, substituir o 1º secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art.14º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o Patrimônio da Associação;
- b) Arrecadar fundos, e contribuições e demais rendas da Associação, assinando os respectivos recibos;
- c) Assinar com o presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
 - d) Ter sob sua guarda o livro caixa;
 - e) Elaborar o Balanço anual e os inventários patrimoniais;
 - f) Fazer os pagamentos autorizados pela diretoria;
- g) Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a presidência da Associação;
- h) Fazer a prestação de conta mensalmente e tornar público para os associados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao 2º tesoureiro substituir o 1º tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art.16º - O Conselho Fiscal será composto de 06 (cinco) membros, 3 titulares e 3 suplentes, tendo um presidente e um Vice-presidente, todos eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva, e com igual tempo de gestão.

Art.17º - O Conselho Fiscal tem o encargo de:

- a) Examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;
 - b) Fiscalizar os atos da diretoria e da tesouraria;
 - c) Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;
- d) Reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação de seu presidente, da diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros;
- e) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livro atas;
- f) Se o Conselho Fiscal não der cumprimento às suas obrigações a diretoria poderá tomar as providências cabíveis;
- g) Ao presidente do Conselho Fiscal cabe escolher um secretário entre seus membros.

Art.18º - A Assembleia Geral, é o órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os Associados, em gozo dos seus direitos estatutários, sendo soberana em suas decisões.

Art.19º - À Assembleia Geral Compete:

- a) Cumprir o que prescreve este estatuto;
- b) Reformar o estatuto sem alterar as finalidades principais da Associação;
- c) Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos deste estatuto, bem como os casos omissos.

Art.20º - A Assembleia Geral será convocada: Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV do Código Civil é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

1º - Ordinária:

a) Será realizada a Assembleia Geral Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação de relatório de atividades por determinação do presidente ou se substitutivo Legal, em editais fixados fora da Associação, para conhecimento geral da Comunidade;

2º - Extraordinária:

- a) Será realizada a Assembleia Geral Extraordinária quand de necessário para resolver casos omissos, para reformulação de Estatuto, ou substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias
- b) Para resolver em grau de recursos os casos de suspensa expulsão.
- c) Nos editais deverão constar além do local e hora, os motigos que determinam à convocação da Assembleia. Não podendo esta deliberar sobre assunto que não constem do edital respectivo gas assunto que não constem do edital respectivo que não constem do edital respectivo que não constem do edital respectivo que do edital respectivo que não constem do edital respectivo que não constem do edital respectivo que não constante do edital respectivo que não constante do edital respectivo que do edital respectivo que não constante do edital respectivo que do edital respectivo

Art.21º - O Departamento Jurídico, é o setor responsável de la linhar os objetivos e atividades da Associação com os dispositivos legais preestabelecidos, permitindo o seu desenvolvimento pleno de bem como por atuar nos interesses dos seus associados e de associados, que necessitem de orientação jurídica, que se procurem tal apoio perante a Associação.

Parágrafo Único. O Departamento Jurídico da Associação de Moradores da Vila Norte, sob hipótese alguma, se responsabiliza sobre qualquer demanda judicial de seus associados e associados por aquele patrocinadas, que venham ao final seren inexitosas, sendo garantido a estes antecipadamente, o cercitados



ANO III - N° 171 – 31 DE JULHO DE 2023

conhecimento dos riscos jurídicos supervenientes, bem como não se compromete em pagar nenhum tipo de taxas e custas judiciais ou honorários sucumbenciais.

Capítulo VI

Das Eleições

Art.22º - Os critérios e normas da eleição serão formulados pela comissão eleitoral e aprovados em Assembleia Geral, convocada especialmente para tal fim.

Art.23º - As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal serão realizadas a cada 04 (quatro) anos organizada pelo conselho consultivo das associações de bairros de Araguaína (CCABA), sempre por voto secreto, ou por aclamação, caso não haja concorrentes. Sendo permitida à reeleição total ou parcial dos membros.

Art.24º - Todos os associados com maioridade civil, quites com suas obrigações estatutárias poderão ser candidatos a cargo eletivo.

Capítulo VII

Dos Departamentos ou Comissões

Art.25º - A Associação poderá permitir a criação de departamentos ou comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.

Art.26º - Os diretores ou coordenadores dos departamentos ou comissões serão indicados pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art.27º - Os departamentos ou comissões serão cargos de confiança do Presidente da Associação. Sendo eles:

- a) Comissão de Saúde;
- b) Comissão de Atendimento Psicológico e Estágios;
- c) Comissão da Mulher;
- d) Comissão de Esporte;
- e) Comissão da Juventude;
- f) Comissão de Educação, Poesia e Literatura;
- g) Comissão de Capitação de Recursos e Projetos;
- h) Comissão de Infraestrutura;
- i) Comissão de Organização e Limpeza;
- j) Comissão de Equipe de Apoio;
- k) Comissão de Diálogo Inter-Religiosa;
- I) Comissão de Assistência Social;
- m) Comissão de Eventos;
- n) Comissão do Meio Ambiente e Hortas Caseiras;

- o) Comissão do Idoso e da Pessoa com Deficiência
- p) Departamento Jurídico.

Capítulo VIII

Dos Bens Patrimoniais e dos Recursos

Art.28º - O Patrimônio da Associação é constituído:

- a) Dos bens móveis e imóveis que possuir e vier possuir;
- b) Das contribuições dos associados
- c) Das subvenções, legados, donativos e outros;
- d) Das vendas patrimoniais;
- e) Dos resultados das atividades sociais.

Art.29º - Os saldos apurados no fim de cada exercício serão depositados em Conta Bancária, e poderão ser aplicados a critério da diretoria.

Capítulo IX

Da Reforma Estatutária e da Dissolução

Da reforma Estatutária

Art.30º - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites compostas obrigações sociais, nos termos da Lei.

Da dissolução

Art.31º - A Associação, poderá ser dissolvida a qualque de tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com sua sobrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguindos requisitos:

- a) em primeira chamada, com a maioria absoluta gos associados;
- associados;

 b) em segunda chamada, meia hora após a primeira, comung terço dos associados;

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurico comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

Capítulo X

Das Disposições Gerais

Art.32º - No caso de demissão Coletiva da Diretoria executiva da ssumirá a direção da Associação, a Federação a qual ela for filada e que convocará Assembleia Geral para eleição da Nova diretoria no prazo de 30 dias.



Rua das Mangueiras, nº 10, Centro, Palácio Legislativo Dep. Darcy Marinho | 77804-1 GERALDO FRANCISCO DE SILVA SOLO PARTICIONALE DE SILVA SOLO PARTICIO DE PORTO DE SOLO PARTICIO PARTICIO DE SOLO PARTICIO PARTICIO DE SOLO PARTICIO DE SOLO PARTICIO PARTICIO DE SOLO PARTICIO PARTICIO PARTICIO PARTICIO DE SOLO PARTICIO PARTIC



ANO III - N° 171 – 31 DE JULHO DE 2023

Art.33º - Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo serão providos por nomeação da diretoria Executiva, referendados pela Assembleia Geral.

Art.34º - A Associação é representada judicial ou extrajudicialmente ativa e passivamente por seu presidente ou substituto legal.

Art.35º - Nenhum membro da Associação, ou associado, responderá por qualquer dívida da entidade, nem mesmo subsidiariamente, exceto presidente e tesoureiro, na forma da Lei, restrita, tal responsabilidade às disposições do presente estatuto.

Art.36º - Os nomes dos Associados fundadores são constantes no livro de atas.

Art.37º - Para que a Associação seja dissolvida, é necessário que votem à maioria absoluta do associado, em pleno gozo de seus direitos sociais, por Assembleia Geral, convocada especificamente para este fim.

Art.38º - Em caso de dissolução da Associação, o voto do presidente e levado em consideração com os demais associados.

Art.39º - Durante o termo de posse para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da tesouraria e um relatório da gestão finda.

 $\text{Art.40}{}^{\underline{o}}$ - Todos os Associados terão acesso ao Estatuto da Associação.

Art.41º - Poderá a Associação promover sessões festiva, sem beneficiar a qualquer dirigente de forma individual, ao menos que seja um evento coletivo social, a exemplo de uma feira do empreendedorismo ou para ajudar algum membro que esteja em estado de vulnerabilidade e risco (Doenças e outros).

Art.42º - Poderá a Associação promover atividades, festivais, bingos, rifas e outras ações que visam a supri as necessidades dos projetos sociais e institucionais da entidade e sua sede.

Art.43º - Qualquer membro da diretoria ou Conselho Fiscal que deixar de comparecer por Três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificar por escrito sua ausência será substituída em seu cargo.

Art.44º - A Associação e seus associados se submeterão a cumpri este estatuto e o código de ética da entidade.

Art.45º - A Associação poderá criar um comitê de ética a qual o Presidente da Associação será o Coordenador, podendo ele delegar funções dentro do comitê.

Art.46º - O Comitê de Ética terá o papel de fiscalizar, resguardar o código de ética e o estatuto da Associação como

também manter o equilibro entre seus associados e a organização. Mantendo o respeito, o diálogo, compromisso e responsabilidade dentro da Associação e seus associados.

Capítulo XI

Das Disposições Transitórias

Art.47º - As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela diretoria e pelo Conselho Fiscal, conforme o caso devendo, os avisos serem fixados no quadro respectivo em local visível, até novas disposições as revogarem.

Art.48º - A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art.49º - A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou títulos, a seus diretores, conselheiros, associados, instituídos, benfeitores ou equivalente.

Art.50º - A Entidade é sem fins econômicos e não distribulo resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.51º - O Presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogando-se as disposições em contrário.

Data, 23 de Outubro de 2021.

MAURICIO BEZERRA MARTINS	
Presidente	

LUCAS COSTA LUNA OAB/TO 9.234 V° PROC.: 02366 - PL 086/2023 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva





ATA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA NORTE (GESTÃO 2021-2025) E ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO DA ENTIDADE

Às 9:20 min do dia 08/08/2021, deu-se início a cerimônia de posse da nova diretoria da Associação de Moradores da Vila Norte, contemplando também a atualização do Estatuto desta entidade no que se refere às atribuições do departamento jurídico, criação das Comissões e suas atribuições e o Comitê de Ética. O senhor Dênis Gonçalves iniciou a cerimônia ressaltando a importância da Associação de Moradores da Vila Norte. Em seguida fez a composição da mesa convidando as seguintes autoridades presentes: Josirene da Silva Lima, presidente do CCABB, Samira Bezerra, diretora das causas dos animais, do CCABB, Maurício Bezerra Martins, presidente eleito da Associação de Moradores da Vila Norte; Geraldo Silva. Vereador. Logo, passou à composição dos membros da diretoria: Maria Jordânia Batista Sales Pupim (3ª Suplente do Conselho Fiscal e Comissão de diálogo inter-religiosa), Andressa Vitoria Souza Matos (1ª Conselho Fiscal), Maria Noca Pires (2ª Conselho Fiscal), Maria Alice Noca Pires (1ª Tesoureira), Jessica Silva Chagas (2ª Tesoureira), Leomar Alves de Sousa (1º secretário), Valdirene Gomes Souza Alves (2ª secretária), e as comissões: da Saúde: Dr. Hugo Weysfield Mendes, Comissão do atendimento psicológico: Jumara Lígia de Lima Ricarte Oliveira, Eliene de Sousa Dias, Comissão da Mulher: Liduína Maria Medeiros Alves, Maria de Araújo Silva, Comissão de esporte: Erison Meira Mendes Marques, Comissão da juventude: Weliton Filipe Silva Carvalho, Leyla Raiguer Alves Bernardino, Comissão Jurídica: Lucas Costa Luna, Comissão de captação de recursos e projetos Evilane Leão Cordeiro, Comissão de Infraestrutura: Francisco de Assis Comissão de organização e limpeza: Marilene Ananias, Comissão de equipe de apoio: Lucas Pereira Bezerra, Francisco Iraildo, Comissão de Assistência social Maurina Dias de Araújo da Silva, Comissão de Eventos: Cícero da silva costa Marcos Antônio da Silva Costa, Comissão do meio ambiente e hortas caseiras Antônia Aline Noca Pires. Em seguida, a pastora Consuelo fez uma oração logo houve a execução do hino nacional. Na sequência, a presidente do CCABBO Josirene da Silva Lima, prosseguiu com o ato de posse da nova diretoria de Associação de Moradores da Vila Norte, entregando os certificados a todos de membros. Houve o juramento de cumprimento de defesa dos interesses da 8 comunidade. Em seguida, a senhora Samira Bezerra fez a leitura do termo de posse e a senhora Josirene da Silva Lima declarou empossada a nova diretoria da Associação de Moradores da Vila Norte. O vereador Geraldo Silva fez uso da palavra ressaltando a organização da Associação da Vila Norte e se colocando à disposição. Samira Bezerra fez uso da palavra, ressaltando a sua defesa nas causas dos animais e se colocando como parceira da nova gestão da Associação de Moradores da Vila Norte. Passou a palavra ao presidente eleito Maurício Bezerra Martins. Em sua fala, Maurício ressaltou o trabalho voluntário

Dulcana Fal N° PROC.: 02366 - PL 086/2023 - AUTOR VERIFIQUE A AUTENTICIDA DEPREMENTA







diante da comunidade da Vila Norte, citando que não há remuneração e nem apoio financeiro dos poderes públicos e pediu coragem a todos. Ressaltou ainda a necessidade do trabalho coletivo para o bem comum e agradeceu a presença de todos. Em seguida, o presidente eleito assessorado pelo 1º secretário. Leomar Alves de Sousa, passou à atualização do Estatuto da Associação de Moradores da Vila Norte, com as seguintes alterações: endereço da sede provisória, localizada à "Art.1º - A Associação de Moradores da Vila Norte, com sede provisória na Rua 18, Nº 183, Vila Norte, na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins [...]"; especificações das atribuições do Departamento Jurídico: "Art.21º - O Departamento Jurídico, é o setor responsável por alinhar os objetivos e atividades da Associação com os dispositivos legais preestabelecidos, permitindo o seu desenvolvimento pleno, bem como por atuar nos interesses dos seus associados e não associados, que necessitem de orientação jurídica, que sejam economicamente hipossuficientes e, que voluntariamente procurem tal apoio perante a Associação. Parágrafo Único. O Departamento Jurídico da Associação de Moradores da Vila Norte, sob hipótese alguma, se responsabiliza sobre qualquer demanda judicial de seus associados e não associados por aquele patrocinadas, que venham ao final serem inexitosas, sendo garantido a estes antecipadamente, o completo conhecimento dos riscos jurídicos supervenientes, bem como não se compromete em pagar nenhum tipo de taxas e custas judiciais ou honorários sucumbenciais."; criação das comissões e departamento, explicitada nos seguintes parágrafos do Estatuto: "Art.25º - A Associação poderá permitir a criação de departamentos ou comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas. Art.26º - Os diretores ou coordenadores dos departamentos ou comissões serão indicados pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral. Art.27º - Os departamentos ou comissões serão cargos de confiança do Presidente da Associação. Sendo eles: a) Comissão de Saúde; b) Comissão de Atendimento Psicológico e Estágios; c) Comissão da Mulher; d) Comissão de Esporte; e) Comissão da Juventude; f) Comissão de Educação, Poesia e Literatura; g) Comissão de Capitação de Recursos e Projetos; h) Comissão de Infraestrutura; i) Comissão de Organização e Limpeza; j) Comissão de Equipe de Apoio; k) Comissão de Diálogo Inter-Religiosa; I) Comissão de Assistência Social; m) Comissão de Eventos; n) Comissão do Meio Ambiente e Hortas Caseiras; o) Comissão do Idoso e da Pessoa com Deficiência p) Departamento Jurídico." E ainda, os artigos de número 41, 42, 44 e 45, que versam sobre o código e Comitê de ética da 본품 Associação de Moradores da Vila Norte, a saber: "Art.41º - Poderá a Associação promover sessões festiva, sem beneficiar a qualquer dirigente de forma individual, ao menos que seja um evento coletivo social, a exemplo de uma feira do empreendedorismo ou para ajudar algum membro que esteja em estado de vulnerabilidade e risco (Doenças e outros). Art.42º - Poderá a Associação promover atividades, festivais, bingos, rifas e outras ações que visam a supri as necessidades dos projetos sociais e institucionais da entidade e sua sede. [...] Art.44° - A Associação e seus associados se submeterão a cumpri

Nº PROC.: 02366 - PL 086/2002 Broad Paretta E OFCIMA 'ERIFIQUE A AUTENTICIDAD







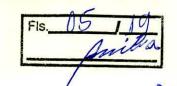
este estatuto e o código de ética da entidade. Art.45º - A Associação poderá criar um comitê de ética a qual o Presidente da Associação será o Coordenador, podendo ele delegar funções dentro do comitê. Após apresentação da necessidade e dos objetivos das alterações sugeridas, passou-se à votação. A proposta foi aprovada por unanimidade pelos membros da Associação de Moradores da Vila Norte. Logo depois, o presidente eleito Maurício Bezerra passou à entrega dos certificados aos membros das comissões e departamento que compõem a Associação de Moradores da Vila Norte, a saber: Comissão de Esporte, Comissão da Saúde, Comissão de Atendimento psicológico, Comissão da juventude, Comissão da Mulher, Departamento Jurídico, Comissão de captação de recursos e projetos, Comissão da infraestrutura, Comissão de organização e limpeza, Comissão de equipe de apoio, Comissão de Eventos, Comissão de Assistência Social, Comissão do Idoso e da Pessoa com Deficiência, Comissão de Educação, Poesia e Literatura, Comissão de Diálogo Inter-Religiosa e Comissão do meio ambiente e hortas caseiras. Em seguida, Maurício recomendou o compromisso de todos e passou a palavra à Josirene da Silva Lima, que enfatizou o trabalho voluntário da Associação de Moradores da Vila Norte diante da comunidade e chamou a atenção para a importância de se registrar a Associação de Moradores para haver mais autonomia. Desejou boa gestão à diretoria da Associação de Moradores da Vila Norte, desejou feliz Dia dos Pais a todos e encerrou sua fala. O presidente Maurício agradeceu a presença de todos encerrou evento./

valuaria m - 11 perignas succ	Walex Oliveira Hierical, JUNICO
Silvo Chagas Mandio	Bézeno da Silva
amade in berrisa	- Andrewson Puteria Samo
motor Haldirene gomes Sous	a shes beeman alice
de Dours marina 10	in de Aquile de Silve
maria Maria Diana	The same of the sa
March Mouse Perios,	marilene martins ananic
The Moce peres Muses	ned a Francis Co Di Anon
Rebox Cos Common Ric	solviene Costa Nova
landonia Botida Idea	Res Brown Circo Mino h land
	the latest
	di land
	1
	Table in the same of the same
	TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS ILIRIDICAS TITULOS E POSITIVADOS PORTOS DE POSITIVADOS PORTOS PORTOS DE POSITIVADOS PORTOS
	Maria do Socorro Falcão Caldeira
	Maria do Socorro Falcão Caldeira IABELIA E OFICIALA Dulciana Falcão Coelho Calceira
	Maria do Socorro Falcão Caldeira IABELIA E OFICIALA Dulciana Falcão Coelho Calceira SUBSTITUTA
	Maria do Socorro Falcão Caldeira IABELIA E OFICIALA Dulciana Falcão Coelho Calceira SUBSTITUTA Alda Mana Mannho Sales Silva
	Mana do Socorro Falcão Caldeira IABELIÃ E OFICIALA Dulciana Falcão Coelho Calceira SUBSTITUTA Alda Mana Mannho Sales Silva ESCREVENTE RUA 1º DE JANEIRO Nº 1 221 CENTRO
	Maria do Socorro Falcão Caldeira IABELIA E OFICIALA Dulciana Falcão Coelho Calceira SUBSTITUTA Alda Maria Marinho Sales Silva



Nº PROC.: 02366 - PL 086/2023 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva





Componentes da Diretoria da Associação de Moradores da Vila Norte

Cargo: Presidente

Nome: Maurício Bezerra Martins

RG: 1.115.305 SSP/TO CPF: 045.559.921-13

Nacionalidade: Brasileiro

Endereço: Rua 02, nº 185, Vila Norte.

Estado Civil: Solteiro Profissão: Autônomo

Cargo: Vice-Presidente

Nome: Claudio Bezerra da Silva

RG: 3592136 PC/PA CPF: 761.477.382-91

Nacionalidade: Brasileiro

Endereço: Rua 19, nº 310, Vila Norte

Estado Civil: Solteiro Profissão: Autônomo

Cargo: 1º Secretário

Nome: Leomar Alves de Sousa

RG: 461.151 SSP/TO CPF: 914.657.021-72

Nacionalidade: Brasileiro

Endereço: Rua 02, nº 28, Vila Norte.

Estado Civil: Solteiro Profissão: Professor

Cargo: 2ª Secretária

Nome: Valdirene Gomes Souza Alves RG: 819820 SSP/TO CPF: 38708892172

Nacionalidade: Brasleira

Endereço: Rua Colinas, nº 535, Vila Norte

Estado Civil: Casada

Profissão: Técnica em segurança do Trabalho

Cargo: 1ª Tesoureira

Nome: Maria Alice Noca Pires

CPF: 071.849.553-58

Maria Alice Moca Piren

RG: 2008634526-0 CPF Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua 09, Qd. 56, Lt. 17, Setor Bela Vista

Estado Civil: Solteira

Cargo: 2ª Tesoureira

Nome: Jéssica Silva Chagas

RG: 973442 SSP/TO CPF: 03861533103

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua 18, nº 319, Vila Norte

Estado Civil: Solteira Profissão: Recepcionista TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS. TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Falcão Caldeira
TABELIA E OFICIALA
Dulciana Falcão Coelho Calceira
SUBSTITUTA
Alda Maria Marinho Sales Silva
ESCREVENTE
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO
ARAGUAÍNA TOCANTINS FONE 63 3414-1972

Jeomar alres de Sousa 121-72

Nº PROC.: 02366 - PL 086/2023 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva



CARTÓRIO DO OFICIO DE NOTAS Rua 1º de Janeiro, 1155 - Centro - Araguay a - TO - CEA 77 803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2222 Digital nº 128397AAB330914-OTN, 128397AAB330915-OFO. 128397AAB330916-TWU

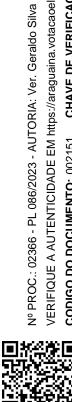
Confirme autenticidade http://corregedoria.tito.ius.br/index.php/selodigital
Reconheço por verdadeira as assinaturas de LEOMAR ALVES DE
SOUSA, MARIA ALICE NOCA PIRES e MAURICIO BEZERRA MARTINS,
pessoa por mim identificada e por haver sido aposta em minha presença.
Dou fé. 0088 - 1170788. Araguaina TO, 02 de dezembro de 2021.

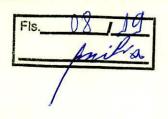
Em testo verdade.

Odilio Pereira Lim



TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS Mana do Socorro Falcão Caldeira TABELIA E OFICIALA Dulciana Falcão Coelho Calceira SUBSTITUTA Alda Mana Mannho Sales Silva ESCREVENTE RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO ARAGUAINA TOCANTINS FONE 63' 3414-1972





Cargo: 3º Suplente do Conselho Fiscal Nome: Maria Jordana Batista Sales Pupin RG: 1.044230 SSP/TO CPF: 04685823125

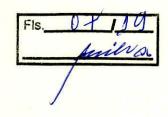
Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Rouxinol, nº 2, Maracanã

Estado Civil: Casada Profissão: Autônoma

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS. TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Falcão Caldeira
TABELIA E OFICIALA
Dulciana Falcão Coelho Calceira
SUBSTITUTA
Alda Maria Marinho Sales Silva
ESCREVENTE
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO
ARAGUAINA TOCANTINS FONE 63 3414-1972





Profissão: Assistente de Professor

Cargo: Suplente da Diretoria Nome: Matheus Aires dos Reis RG: 1173335 CPF: 04788481103

Nacionalidade: Brasileiro

Endereço: Av Contorno, nº 293, Vila Norte

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Auxiliar de deposito

Cargo: 1º Conselho Fiscal Nome: Andressa Victoria Sousa RG: 1109507 CPF: 06565678138

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua 19, nº 393, Vila Norte

Estado Civil: Solteira Profissão: Estudante

Cargo: 2º Conselho Fiscal Nome: Maria Noca Pires

RG: 3032121-96 CPF: 974.330.903-25

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua 09, s/n, Qd. 56, Lt. 17, Setor Bela Vista

Estado Civil: Casada

Profissão: Costureira e Artesã

Cargo: 3º Conselho Fiscal Nome: Ana Lúcia Ferreira

RG: 202.343 SSP/TO CPF: 892.026.511-91

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua 19, nº 310, Vila Norte

Estado Civil: Solteira Profissão: Pensionista

Cargo: 1ª Suplente do Conselho Fiscal Nome: Denis Gonçalves de Sousa RG: 1352084 CPF: 06687093169

Nacionalidade: Brasileiro

Endereço: Rua Perimetral, nº, Universitário

Estado Civil: Solteiro Profissão: Lojista

Cargo: 2ª Suplente do Conselho Fiscal

Nome: Michele Alves Ferreira

RG: 1.011814 CPF: Nacionalidade: Brasileira

Endereco: Rua 02, nº 435, Vila Norte

Estado Civil: Viúva Profissão: Manicure TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Falcão Caldeira
TABELIÃ E OFICIALA
Dulciana Falcão Coelhio Calceira
SUBSTITUTA
Alda Maria Marinho Sales Silva
ESCREVENTE
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO

ARAGUAÍNA TOCANTINS FONE, 53'3414-1972



/ERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf Nº PROC.: 02366 - PL 086/2023 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.673.331/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE I	DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 15/12/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORA	ADORES DA VILA NORTE	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO ASSOCIACAO DE MORA	O (NOME DE FANTASIA) ADORES DA VILA NORTE	PORTE DEMAIS
	/IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL associativas não especificac	las anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS AT Não informada	IVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁR	IAS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 399-9 - Associação Priv		
LOGRADOURO R 18		NÚMERO COMPLEMENTO *********
CEP 77.825-806	BAIRRO/DISTRITO VILA NORTE	MUNICÍPIO ARAGUAINA TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOVILANOR	TE@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9242-5704
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ *****	VEL (EFR)	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2022 às 11:44:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





1ª INSTÂNCIA CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. 627e2846

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

MAURICIO BEZERRA MARTINS

CPF n. 045.559.921-13

Certidão emitida em: 01/08/2023, às 15:29:46 (data e hora de Brasília)

Observações:





DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE E FUNCIONAMENTO

Eu, **Geraldo Francisco da Silva**, portador de CPF 927327801-97 e RG 340015 SSP-TO. Vereador da Câmara Municipal de Araguaína, com sede na Rua das Mangueiras, nº 10, CEP: 77804-110 em Araguaína, TO, Inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.216/0001-15, DECLARO para os fins de direito que a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA NORTE, inscrito no CNPJ nº 45.673.331/0001-20, com sede na Rua 18, nº 183, CEP 77825-806, Vila Norte, em Araguaína-TO, funciona regularmente desenvolvendo atividades de caráter beneficente e na defesa de direitos sociais, sem fins lucrativos, representando o interesse da comunidade há mais de 04 anos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Araguaína-TO, 01 de setembro de 2023

GERALDO Assinado de forma digital por GERALDO FRANCISCO DA FRANCISCO DA SILVA:9273278 SILVA:92732780197 Dados: 2023.09.01 09:45:19 -03'00'

GERALDO FRANCISCO DA SILVA
- Vice-Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO —





MAURICIO BEZERRA MARTINS RUA 2 185 VILA NORTE 77825-802 ARAGUAINA TO

Seu número Claro 63 99243 5704

Vencimento

Período de uso de 02/06/2023 a 01/07/2023

19/07/2023

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado

R\$ 50,91

2. Outros Lançamentos

R\$1,03



Claro-clube Saldo de pontos em 01/07/23 Pontos resgatados em 31/05 1.173

Total a pagar

R\$ 51,94



CANAIS DE ATENDIMENTO:

Acesse sua conta e outros serviços: No app Minha Claro / No Whatsapp 11999910621

Na internet – minhaclaro.com.br Pelo celular *1052# / No Atendimento Claro 1052 / Ouvidoria – Ligue 08007010180 Fatura em braile ligue 1052 | Deficiente auditivo ou surdo acesse www.claro.com.br/minha-claro

1. PLANO CONTRATADO **VALOR R\$**

Oferta Conjunta Claro MIX

Aplicativos Digitais

Claro Controle 10GB [163]

Desconto de relacionamento

-30,00

80,91

Servicos Inclusos no seu Plano

10GB de internet do seu plano

10GB de internet do seu plano

Bônus de relacionamento promocional - 9GB (vigente até 06/07/2023)

Instagram, Facebook e Twitter ilimitados sem descontar da internet do seu plano

Instagram, Facebook e Twitter ilimitados sem descontar da internet do seu plano

Ligações Ilimitadas com o código 21

Ligações Ilimitadas com o código 21

Waze ilimitado sem descontar da internet do seu plano

Waze ilimitado sem descontar da internet do seu plano

WhatsApp ilimitado sem descontar da internet do seu plano

WhatsApp ilimitado sem descontar da internet do seu plano

50,91 SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO R\$

2. OUTROS LANÇAMENTOS		VALOR R\$
Juros e Multa		1,03
SUBTOTAL - OUTROS LANÇAMENTOS	R\$	1,030

TOTAL A PAGAR R\$

AVISOS AO CLIENTE

Informações sobre regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 632/2014 Art 90 a 97: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Susp Parcial, transcorridos 30 dias da Albarda de Suspensão da inadimplência conforme RGC 632/2014 Art 90 a 97: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Susp Parcial, transcorridos 30 dias da Albarda de Suspensão da inadimplência conforme RGC 632/2014 Art 90 a 97: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Susp Parcial, transcorridos 30 dias da Albarda de Suspensão da inadimplência conforme RGC 632/2014 Art 90 a 97: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Susp Parcial, transcorridos 30 dias da Albarda de Suspensão da Albard susp parcial poderá ocorrer a Susp Total, e transcorridos 30 dias da susp total o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão do contrato poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aosiórgãos de Proteção ao crédito. Contribuições para o FUST e FUNTTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331. Pague sua conta nos bancos credenciados Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento en https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte.

DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 13154862/072023

Valor cobrado (R\$) Descrição Valor ISS (R\$) Juros e Multa 02366

Prezado Cliente, este boleto não quita saldos de meses anteriores.

Autenticação Mecânica Para uso do banco

Claro

MAURICIO BEZERRA MARTINS

Débito Automático 241947117

Data de Vencimento

19/07/2023

Valor



84860000000-7 51940162202-1 30719241947-8 11708416122-2

Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

Descrição	Valor ISS (R\$)	Valor cobrado (R\$)
Serviço incluso no plano - Claro Banca		8,00
Desconto Serviço incluso no plano - Claro Banca		-2,97
Serviço incluso no plano - Skeelo Padrão		17,00
Desconto Serviço incluso no plano - Skeelo Padrão		-6,30
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	16,76

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 12140646/072023

Claro S/A Av 104 Norte - Av. Juscelino Kubistschek, 38 A, -Plano Diretor Norte Andar 1 77006-014 - Palmas - TO CNPJ 40.432.544/0433-85 Inscrição Estadual 29.442.152-1 Atendimento Claro: 1052 www.claro.com.br

MAURICIO BEZERRA MARTINS RUA 2185 - VILA NORTE 77825-802 - ARAGUAINA - TO CPF/CNPJ 045.559.921-13 N° da conta: 241947117 Nº do cliente: 928108629

Modelo: 22 Série B23 Via Única Data de emissão: 02/07/2023 Período: 02/06/2023 a 01/07/2023 CFOP: 5307

Reservado ao Fisco: 997d.2da3.7a3d.2100.b392.5bb7.6e47.413f

Serviços Claro Controle 10GB Desconto de relacionamento	Base de cálculo (R\$) ICMS 55,91 -20,73	Alíquota (%) 20,00 20,00	Valor ICMS 11,19 -4,15	Isento/Não Tributável (R\$)	Valor (R\$) 55,91 -20,73
Valor Total da Nota Fiscal	35,18		7,04	0,00	35,18

Contribuição para o Fust 1% e Funttel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente. Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% Doc. Fiscal disponibilizado em meio eletrônico conf. TARE nº 2629/2014.

Autorização para Débito em Conta

Banco:

Autorizo o Débito Automático dos valores devidos em razão de serviço móvel pessoal prestado pela Claro CO DDD 61 a 69 na conta corrente abaixo especificada. Comprometo-me a manter saldo sufici disponível para arcar com o débito destes valores na data do seu vencimento. O código de identificação para Débito Automático está impresso abaixo.

Código Débito Automático: 241947117 Claro CO DDD 61 a 69 Agência: Nome do Cliente: CPF/CNPJ: CPF/CNPJ:

DOCUMENTO ASSINADO POR: GERALDO FRANCISCO DA SILVA:92732780197 Assinatura:

Nº PROC.: 02366 - PL 086/2023 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva

Data:

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C455EC3F3B24069A192E6FE7EF2AB43

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf CODIGO DO DOCUMENTO: 002151

Claro Controle	•					
Data Hora	Origem-Destino/Crédito/Serviço	Número	Op. LD Dur.(s) / Vol.(MB)	Dur.Efet. Tipo de Ligação	Déb./Créd.(R\$)	Saldo (R\$)
29/05 18:30:10	Tocantins (Area 63) TO	63992087677	00:16:36	00:16:36 Local	0,00	0,01
30/05 12:03:58	Tocantins (Area 63) TO	63992012494	00:04:06	00:04:01 Local	0,00	0,01
30/05 15:48:49	Tocantins (Area 63) TO	63992923833	00:00:00	00:00:02 Local	0,00	0,01
30/05 15:49:26	Tocantins (Area 63) TO	63992014438	00:01:12	00:01:11 Local	0,00	0,01
30/05 16:53:35	Tocantins (Area 63) TO	63991145315	00:00:00	00:00:01 Local	0,00	0,01
31/05 11:20:07	Tocantins (Area 63) TO	63999347679	00:00:36	00:00:36 Local	0,00	0,01
31/05 11:21:38	Tocantins (Area 63)	08006461818	00:00:00	00:00:00 Chamada especial	0,00	0,01
31/05 11:25:39	Tocantins (Area 63) TO	63999347679	00:00:48	00:00:46 Local	0,00	0,01
31/05 12:08:02	Tocantins (Area 63) TO	63999371221	00:01:42	00:01:38 Local	0,00	0,01
31/05 20:41:23	Tocantins (Area 63) TO	63992156910	00:02:30	00:02:30 Local	0,00	0,01
01/06 15:28:26	Tocantins (Area 63) TO	6332184422	00:08:42	00:08:38 Local	0,00	0,01
02/06 01:00:19	MENSALIDADE CONTROLE On Line (eletronica)		00:00:00	00:00:00	0,00	0,00
02/06 09:53:03	Tocantins (Area 63) TO	63999371221	00:01:06	00:01:01 Local	0,00	0,01
03/06 16:22:37	Tocantins (Area 63) TO	63992569057	00:00:30	00:00:07 Local	0,00	0,01
06/06 13:08:38	Tocantins (Area 63) TO	63991096289	00:02:18	00:02:15 Local	0,00	0,01
09/06 15:58:58	Tocantins (Area 63) TO	63992701836	00:00:00	00:00:02 Local	0,00	0,01
09/06 16:04:59	Tocantins (Area 63) TO	63992701836	00:00:00	00:00:02 Local	0,00	0,01
09/06 16:07:05	Tocantins (Area 63) TO	63991340240	00:01:12	00:01:11 Local	0,00	0,01
10/06 07:40:02	! Tocantins (Area 63) TO	63992891668	00:00:30	00:00:13 Local	0,00	0,01
12/06 11:28:35	Tocantins (Area 63) TO	63981588987	00:01:24	00:01:20 Local	0,00	0,01
15/06 19:43:32	Tocantins (Area 63) TO	63992963077	00:01:18	00:01:16 Local	0,00	0,01
15/06 19:48:38	Tocantins (Area 63) TO	63992787425	00:00:54	00:00:52 Local	0,00	0,01
17/06 09:02:04	Tocantins (Area 63) TO	63992315098	00:00:00	00:00:01 Local	0,00	0,01
17/06 09:29:33	Tocantins (Area 63) TO	63991340240	00:00:48	00:00:47 Local	0,00	0,01
17/06 14:28:58	Tocantins (Area 63) TO	63992156910	00:01:18	00:01:16 Local	0,00	0,01
17/06 14:55:49	Tocantins (Area 63) TO	63992156910	00:03:06	00:03:04 Local	0,00	0,01
19/06 10:53:55	Tocantins (Area 63) TO	63984592410	00:14:18	00:14:13 Local	0,00	0,01
19/06 14:27:34	Tocantins (Area 63) TO	63992460319	00:00:30	00:00:04 Local	0,00	0,01
19/06 14:28:35	Tocantins (Area 63) TO	63992460319	00:00:00	00:00:01 Local	0,00	0,01
20/06 16:27:13	Tocantins (Area 63) TO	63992834220	00:02:48	00:02:46 Local	0,00	0,01
23/06 09:44:20	Tocantins (Area 63) TO	6334143634	00:01:06	00:01:03 Local	0,00	0,01
23/06 09:45:38	Tocantins (Area 63) TO	6334142577	00:10:18	00:10:18 Local	0,00	0,01
	Tocantins (Area 63) TO	6334112958	00:01:42	00:01:37 Local	0,00	0,01
23/06 15:07:59	Tocantins (Area 63) TO	6334112958	00:06:24	00:06:22 Local	0,00	0,01
24/06 17:44:01	Tocantins (Area 63) TO	63992701836	00:01:18	00:01:17 Local	0,00	0,01
26/06 14:53:08	Tocantins (Area 63) TO	6334112957	00:04:00	00:03:56 Local	0,00	0,01

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR 63 9 9243 5704

Nº PROC.: 02366 - PL 086/2023 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva



Nº PROC.: 02366 - PL 086/2023 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE E FUNCIONAMENTO

Eu, **Geraldo Francisco da Silva**, portador de CPF 927327801-97 e RG 340015 SSP-TO. Vereador da Câmara Municipal de Araguaína, com sede na Rua das Mangueiras, nº 10, CEP: 77804-110 em Araguaína, TO, Inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.216/0001-15, DECLARO para os fins de direito que a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA NORTE, inscrito no CNPJ nº 45.673.331/0001-20, com sede na Rua 18, nº 183, CEP 77825-806, Vila Norte, em Araguaína-TO, funciona regularmente desenvolvendo atividades de caráter beneficente e na defesa de direitos sociais, sem fins lucrativos, representando o interesse da comunidade há mais de 04 anos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Araguaína-TO, 01 de setembro de 2023

GERALDO Assinado de forma digital por GERALDO FRANCISCO DA FRANCISCO DA SILVA:9273278 SILVA:92732780197 Dados: 2023.09.05 08:52:54 -03'00'

GERALDO FRANCISCO DA SILVA
- Vice-Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO —

